



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

PROCESSO: 64 / 2018

PREGÃO PRESENCIAL: 46 / 2018



1 - DO OBJETO, SERVIÇO A SER REALIZADO

1.1 - A presente licitação tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA/EXAMES LABORATORIAIS (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNÓSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO)**, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

1.2 - A quantidade a serem adquiridas e os preços máximos aceitos por proposta para cada tipo estão especificadas no quadro constante da lista de produtos com preço médio abaixo:

LISTA TOTAL DOS PRODUTOS

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA 02.02.05.001-7	3800	UN		3,70	14.060,00
2	ANTIBIOGRAMA 02.02.08.00.13	260	UN		4,98	1.294,80
3	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR HANSENIASE 02.02.08.00.56	40	UN		4,20	168,00
4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE 02.02.08.00.48	300	UN		4,20	1.260,00
5	BIOPSIA DE COLO UTERINO 02.01.01.066-6	20	UN		18,33	366,60
6	BIOPSIA DE ENDOMETRIO 02.01.01.01.51	20	UN		18,33	366,60
7	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES 02.01.01.0372	200	UN		25,83	5.166,00
8	BIOPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE-PAAF 02.01.01.0470	20	UN		23,73	474,60
9	BIOPSIA/PUNÇÃO DE TUMOR SUPERFICIAL DA PELE 02.01.01.0020	200	UN		14,10	2.820,00
10	CLEARANCE DE CREATININA 02.02.05.0025	100	UN		3,51	351,00
11	CONTAGEM DE PLAQUETAS 02.02.01.00.29	200	UN		2,73	546,00
12	CONTAGEM DE RETICULOCITOS 02.02.02.00.37	50	UN		2,73	136,50
13	CULTURA PARA BAAR 02.02.08.01.10	70	UN		5,63	394,10
14	CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS 02.02.08.012-9	620	UN		10,25	6.355,00
15	CULTURA PARA BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO 02.02.08.008-0	300	UN		5,62	1.686,00
16	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS) 02.02.01.00.40	400	UN		3,63	1.452,00
17	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE 02.02.03.00.75	350	UN		2,63	920,50
18	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO 02.02.02.0070	500	UN		2,73	1.365,00
19	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY 02.02.02.010-0	500	UN		9,00	4.500,00
20	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) 02.02.02.01.34	420	UN		5,77	2.423,40
21	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) 02.02.02.01.42	420	UN		2,73	1.146,60
22	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) 02.02.02.01.50	2000	UN		2,73	5.460,00
23	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO 02.02.12.00.23	500	UN		1,37	685,00
24	DOSAGEM ACIDO ÚRICO 02.02.01.01.20	1560	UN		1,85	2.886,00
25	DOSAGEM BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES 02.02.01.02.01	200	UN		2,01	402,00
26	DOSAGEM COLESTEROL HDL 02.02.01.02.79	2400	UN		3,51	8.424,00
27	DOSAGEM COLESTEROL LDL 02.02.01.02.87	2400	UN		3,51	8.424,00
28	DOSAGEM COLESTEROL TOTAL 02.02.01.02.95	3100	UN		1,85	5.735,00
29	DOSAGEM CREATININA 02.02.01.03.17	2400	UN		1,85	4.440,00
30	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA 02.02.06.00.47	80	UN		10,20	816,00
31	DOSAGEM DE 25 HODROXI VITAMINA D 02.02.01.076-7	100	UN		15,24	1.524,00
32	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH) 02.02.06.00.80	80	UN		14,12	1.129,60
33	DOSAGEM DE ALDOSTERONA 02.02.06.00.98	100	UN		11,89	1.189,00
34	DOSAGEM DE AMILASE 02.02.01.01.80	80	UN		2,25	180,00
35	DOSAGEM DE ANTIGENO CA 125 02.02.03.12.17	100	UN		13,35	1.335,00
36	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECÍFICO (PSA) 02.02.03.0.105	1000	UN		16,42	16.420,00



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



37	DOSAGEM DE CALCIO 02.02.01.021-0	96	UN		1,85	177,60
38	DOSAGEM DE CÁLCIO IONICO 02.02.01.02.10	100	UN		1,85	185,00
39	DOSAGEM DE CORTISOL 02.02.06.01.36	100	UN		9,86	986,00
40	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE CPK 02.02.01.0.3.25	1440	UN		3,68	5.299,20
41	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA 02.02.01.03.68	100	UN		3,68	368,00
42	DOSAGEM DE DIHIROTESTOSTERONA (DHT) 02.02.06.01.52	80	UN		11,71	936,80
43	DOSAGEM DE ESTRADIOL	280	UN		10,15	2.842,00
44	DOSAGEM DE FERRO SERICO 02.02.01.03.92	30	UN		3,51	105,30
45	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRASFERASE (GAMA-GT) 02.02.01.046-5	180	UN		3,51	631,80
46	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BHCG) 02.02.06.02.17	300	UN		7,85	2.355,00
47	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA 02.02.02.030-4	80	UN		1,53	122,40
48	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA 02.02.01.05.03	800	UN		7,86	6.288,00
49	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	200	UN		7,89	1.578,00
50	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) 02.02.06.02.41	200	UN		8,97	1.794,00
51	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH) 02.02.06.02.50	800	UN		8,96	2.688,00
52	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOSTIMULANTE (TSH) 02.02.06.0250	1000	UN		8,96	8.960,00
53	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) 02.02.03.01.64	80	UN		9,25	740,00
54	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) 02.02.03.01.80	80	UN		17,16	1.372,80
55	DOSAGEM DE LITIO 02.02.07.02.55	80	UN		2,25	180,00
56	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA 02.02.05.00.92	80	UN		8,12	649,60
57	DOSAGEM DE POTASSIO 02.02.01.06.00	2000	UN		1,85	3.700,00
58	DOSAGEM DE PROGESTERONA 02.02.06.02.92	200	UN		10,22	2.044,00
59	DOSAGEM DE PROLACTINA 02.02.06.03.06	200	UN		10,15	2.030,00
60	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA 02.02.03.02.02	320	UN		2,83	905,60
61	DOSAGEM DE PROTEÍNA URINA DE 24 HORAS Dosagem De Proteína Urina De 24 Horas Código 02.02.05.011-4	100	UN		2,04	204,00
62	DOSAGEM DE TESTOSTERONA 02.02.06.03.49	200	UN		10,43	2.086,00
63	DOSAGEM DE TIROXINA (T4) 02.02.06.0373	1000	UN		8,76	8.760,00
64	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) 02.02.06.0381	1000	UN		11,60	11.600,00
65	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETINA TGO 02.02.01.06.43	1800	UN		2,01	3.618,00
66	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA TGP 02.02.01.06.51	1800	UN		2,01	3.618,00
67	DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3) 02.02.06.0390	1200	UN		8,71	10.452,00
68	DOSAGEM DE TROPONINA 02.02.03.12.09	100	UN		9,00	900,00
69	DOSAGEM DE UREIA 02.02.01.06.94	1800	UN		1,85	3.330,00
70	DOSAGEM DE VITAMINA B12 02.02.01.07.08	70	UN		15,24	1.066,80
71	DOSAGEM DOS METABOLITOS DA COCAINA 02.02.07.02.80	20	UN		10,00	200,00
72	DOSAGEM FOSFATASE ALCALINA 02.02.01.04.22	300	UN		2,01	603,00
73	DOSAGEM GLICOSE 02.02.01.04.73	4800	UN		1,85	8.880,00
74	DOSAGEM MUÇO-PROTEINAS 02.02.01.057-0	90	UN		2,01	180,90
75	DOSAGEM PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES 02.02.01.06.27	110	UN		1,85	203,50
76	DOSAGEM SODIO (NA) 02.02.01.06.35	2000	UN		1,85	3.700,00
77	DOSAGEM TRIGLICERIDES 02.02.01.06.78	3000	UN		3,51	10.530,00
78	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA 02.02.02.03.55	200	UN		5,41	1.082,00
79	ESTREPTOCOCCO TIPO B 02.02.08.01.9	200	UN		4,33	866,00
80	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	50	UN		24,00	1.200,00
81	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO DE MAMA - BIOPSIA	50	UN		45,83	2.291,50
82	EXAME CITOPATOLOGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA 02.03.01.00.19	1500	UN		6,97	10.455,00
83	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL 02.02.04.003-8	40	UN		3,04	121,60
84	GLICEMIA POS PRANDIAL 02.02.01.047-3	120	UN		1,85	222,00
85	HEMATOCRITO 02.02.02.037-1	80	UN		1,53	122,40



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



86	HEMOGRAMA COMPLETO 02.02.02.038-0	6000	UN		4,11	24.660,00
87	PESQUISA ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA 02.02.03.06.28	80	UN		17,16	1.372,80
88	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA 02.02.03.02.53	80	UN		10,00	800,00
89	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA 02.02.03.02.61	80	UN		10,00	800,00
90	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI- HELICOBACTER PYLORI 02.02.03.288	170	UN		17,16	2.917,20
91	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM 02.02.03.03.42	80	UN		17,16	1.372,80
92	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI HIV-1 + HIV-2 (ELISA) 02.02.03.03.001	150	UN		10,00	1.500,00
93	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO) 02.02.03.047-4	380	UN		2,83	1.075,40
94	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINÚCLEO (FAN) 02.02.03.05.98	80	UN		17,16	1.372,80
95	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) 02.02.03.06.36	80	UN		18,55	1.484,00
96	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) 02.02.03.06.44	80	UN		18,55	1.484,00
97	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 02.02.03.06.79	200	UN		18,55	3.710,00
98	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) 02.02.03.06.79	180	UN		18,55	3.339,00
99	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS 02.02.03.07.41	80	UN		11,00	880,00
100	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA 02.02.03.07.68	300	UN		16,97	5.091,00
101	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG) 02.02.03.08.06	80	UN		18,55	1.484,00
102	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR 02.02.03.08.30	80	UN		17,16	1.372,80
103	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES 02.02.03.08.49	80	UN		17,16	1.372,80
104	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS VARICELA- HERPES ZOSTER 02.02.03.08.22	80	UN		17,16	1.372,80
105	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) 02.02.03.07.84	280	UN		18,55	5.194,00
106	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVÍRUS 02.02.03.08.57	80	UN		11,61	928,80
107	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA 02.02.03.08.73	280	UN		18,55	5.194,00
108	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) 02.02.03.08.90	280	UN		18,55	5.194,00
109	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM) 02.02.03.09.11	80	UN		18,55	1.484,00
110	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER 02.02.03.09.38	80	UN		17,16	1.372,80
111	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR 02.02.03.09.46	80	UN		17,16	1.372,80
112	PESQUISA DE ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA) 02.02.03.09.62	100	UN		13,35	1.335,00
113	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) 02.02.03.09.70	200	UN		18,55	3.710,00
114	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURIUS) 02.02.04.005- 4	30	UN		1,65	49,50
115	PESQUISA DE ESPERMATOZOÍDES (APOS VAZECTOMIA) 02.02.09.026-4	40	UN		4,80	192,00
116	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) 02.02.12.008-2	300	UN		1,37	411,00
117	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES 02.02.04.008-9	4000	UN		1,65	6.600,00
118	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 02.02.04.01.43	100	UN		1,65	165,00
119	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO 02.02.02.049-5	120	UN		2,73	327,60
120	PROVA DO LAÇO 02.02.02.05.09	150	UN		2,73	409,50
121	TESTE DE INTOLERÂNCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS 02.02.01.07.59	80	UN		6,55	524,00
122	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 02.02.03.11.28	100	UN		10,00	1.000,00
123	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS 02.02.03.11.36	100	UN		10,00	1.000,00
124	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) 02.02.12.009-0	200	UN		2,73	546,00
125	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS 02.02.03.11.10	1000	UN		2,83	2.830,00

TOTAL: R\$ 336.835,50 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



1.3 - Cada licitante somente será selecionado para ir à etapa de lances se o objeto estiver de acordo com as especificações mínimas deste edital.

1.4 - Não será admitida cotação do valor superior e a quantidade inferior prevista neste edital.

1.5 - O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível até o início da etapa de lances.

2 - DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

2.1 - Da Proposta de Preço

2.1.1 - Será desclassificado do certame o licitante que não apresentar proposta escrita dos itens, ou ainda apresentá-lo em desconformidade com este edital, permitida a correção no ato da abertura.

2.1.2 - Em cada novo lance o licitante deve reduzir o preço anteriormente ofertado em pelo menos o equivalente a **1,00** por cento.

2.1.3 - O julgamento será feito pelo critério de **Menor Preço por Global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.

2.1.4 - O prazo de validade da proposta de preço deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

2.1.5 - Não será permitida a realização de correção, complementação, ou qualquer tipo alteração na proposta de preços que implique na alteração dos valores unitários ou que ainda possa significar vantagem sobre os demais licitantes.

2.1.6 - As propostas de preços deverão ser preenchidas **com 2 (duas) casas decimais**.

2.1.7 - Todas as despesas relacionadas abaixo (itens 2.1.8 ao 2.1.14) correrão por conta da empresa contratada.

2.1.8 - Os equipamentos necessários para a acomodação e transporte das amostras.

2.1.9 - Todo material e insumo (gaze, algodão, álcool, etiquetas para a identificação de amostras, estantes para os tubos, garrote, luvas descartáveis, curativos, curativo adesivo, seringa, agulha, tubos etc.), equipamentos necessários para a realização das coletas das amostras.

2.1.10 - O contratado fornecerá previamente todo o material/insumo e equipamentos necessários para a realização da coleta das amostras.

2.1.11 - O descarte dos resíduos pós análise.

2.1.12 - Caso a análise do material coletado seja realizada em outro município, não haverá ônus para a prefeitura.

2.1.13 - A Contratada deverá possuir condições de emitir laudos eletrônicos e segundas vias de exames executados, sempre que solicitados pela Coordenadoria da Saúde.

2.1.14 - A Contratada poderá realizar vistoria ao local onde serão realizadas as coletas no horário de funcionamento do Centro de Saúde de Taguaí

2.2 – Fornecimento

2.2.1 - Ao fornecimento do(s) produto/serviço (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

2.2.2 - Os exames serão feitos conforme a necessidade, através de requisição assinada pelo médico responsável.

2.3 – Entregas

2.3.1- A entrega dos produtos deverá ser realizada até 5 dias após o recebimento da solicitação de que trata o item 2.2.2 deste anexo.

2.4 - Preço e pagamentos

2.4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal juntamente com a relação dos atendidos e seus respectivos exames e resumo do total de exames realizados.

2.5 - Dos documentos específicos

2.5.1 - Apresentação do responsável por assinatura do contrato conforme modelo anexo V - Termo de Ciência e Notificação.

2.5.2 - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis a ser apresentados serão referentes ao exercício civil de 2016 ou o mais recente.

2.5.3 - A **Qualificação Técnica** será demonstrada pela apresentação dos documentos:

2.5.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de apresentação de atestados ou certidões de serviços equivalentes ou superior.

2.5.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que responsabilizará pelos trabalhos.

2.5.3.3 - No caso de aditamento do presente contrato em virtude de prorrogação será admitido o reajuste do preço, condicionado a observância da alteração da tabela SUS.



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



2.5.3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas com os seguintes dados: "Fundo Municipal da Saúde. Rua João Floriano Martins, 215, Centro, Taguaí - SP, CEP 18890-000, CNPJ: 11.936.692/0001-09".

2.6 – Outras disposições

2.6.1 - Integram e completam o Termo de Contrato, constante do Anexo IV, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do presente edital e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA que formam o procedimento licitatório, independente de transcrição.

3 – DA PARTICIPAÇÃO DAS ME E EPP

3.1 – Os itens constantes abaixo são exclusivos para participação das empresas enquadradas como ME e EPP:

NÃO HÁ ITEM EXCLUSIVO PARA ESTA LICITAÇÃO, ENTRETANTO OS BENEFÍCIOS DISPOSTOS NESTE EDITAL PERMANECEM VIGENTES A TODAS AS EMPRESAS QUE SE ENQUADRAREM COMO ME E EPP.

3.2 – Referente ao item 3.1 deste anexo, somente poderão participar do certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que estejam enquadrados como ME ou EPP conforme Lei Geral nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

3.3 - Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, assim como das demonstrações contábeis.

3.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

3.5 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6 - Para aplicação do disposto no 3.5, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação, na licitação na modalidade pregão e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas sem inversão de fases; ou

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), e nas regidas pelo Regime Diferenciado de Contratações Públicas com a inversão de fases.

3.6.1 - A prorrogação do prazo previsto no item 3.5 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

3.6.2 - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 3.5 e 3.6.

3.6.3 - A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens 3.5 e 3.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3.7 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.7.1 - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no item 3.7.2.

3.7.2 - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

3.7.3 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.8. - A preferência de que trata o **item 3.7** será concedida da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

Gente em primeiro lugar!



I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.8.1 - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do item 3.8 quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

3.8.2 - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

3.8.3 - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

3.8.4 - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

3.8.5 - Conforme disposto nos [§§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#), o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da [Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991](#), as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no [Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010](#), terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o [Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011](#), não se aplicará o desempate previsto no [Decreto nº 7.174, de 2010](#).

4 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

4.1 - O licitante, ao participar do certame licitatório, aceita as cláusulas do contrato.

Taguaí, 26 de julho de 2018.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO

Prefeito Municipal